

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

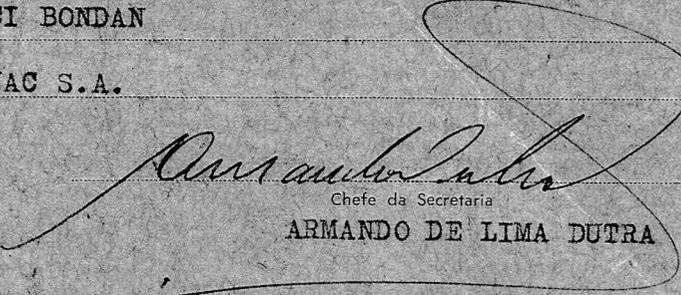
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 630/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LACI BONDAN contra
TANAC S.A.


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Inden. adic., equip. sal. ref. h. norm. e ext., rep. sem. rem., 13º sal. ref. a 78/79/80, férias ref. de 78/79/80, av. prev., inden. adic., FGTS s/ parc. postuladas, juros e correção monet., no subtotal de Cr\$... 10.767,36.

14/08/80
13:20
24/07/80

Bel. Glóá de Almeida Pereira Pinto

ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: LACI BONDAN

Reclamada: TANAC S/A.

J. C. J. de Montenegro
Processo N.º 630 / 80
Em 24 / 07 / 80 ED.

LACI BONDAN, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, 1622, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem, acatadamente, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

TANAC S/A, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua T. Weibull, s/nº, pelos seguintes motivos:

- 1.- Que o Autor foi admitido pela Reclamada, em data de 11 de outubro de 1978, exercendo a função de pedreiro, oportunidade em que optou pelo FGTS.
- 2.- Que percebia Cr\$33,50 por hora, além de perceber uma média de Cr\$2.727,36' a título de horas extras.
- 3.- Que a Reclamada possui um empregado de nome RUBEM WAIRICH que, embora de sempenhasse a mesma função do Autor e não tenha tempo superior a dois anos na mesma função, percebe salários mais elevados do que este (aprox. Cr\$38,60' por hora).
- 4.- Que o Autor foi despedido, sem justa causa, em 27 de junho do corrente ano, cujo término do aviso prévio ocorrerá em 27 de julho tendo, portanto, direito à indenização adicional prescrita pelo art. 9º da Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, uma vez que, sua correção salarial ocorrerá em 1º de agosto, pois sua data-base para revisão de dissídio coletivo é 1º de fevereiro.

Bel. Floá de Almeida Pereira Pinto

ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Indenização adicionalCr\$10.767,36
 - 2- Equiparação salarial referente a:
 - a) Horas normais.....a calcular
 - b) Horas extrasa calcular
 - c) Repouso semanais remuneradosa calcular
 - d) 13º salário referente a 1978/79/80a calcular
 - e) Férias referentes a 1978/79/80.....a calcular
 - f) Aviso prévioa calcular
 - g) Indenização adicionala calcular
 - 3) FGTS com acréscimos legais sobre parcelas postuladasa calcular
 - 4) Juros e correção monetáriaa calcular
- S U B T O T A LCr\$10.767,36

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias, bem como requer a notificação de Rubem Wairich, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Euclides da Cunha, 227.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Valor Aproximado da causa.....Cr\$21.000,00.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de julho de 1980.



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 14 de agosto de 1980,
às 13:20 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o Reclte, através de
sua procuradora, e exp. notific. à
Reclda, e a testemunha arrolada
pelo Reclte, através m. Of. just.
para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 24 de Julho de 1980

Ciente:

ML

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large decorative wavy signature]

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante LACI BONDAN, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 1622.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Propor ação trabalhista contra TANAC S.A., empresa estabelecida nesta cidade, na Rua T. Weibull, s/nº.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 14 de julho de 1980.

Cartório
KINDEL

Laci Bondan

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Laci Bondan</u>	
assinada (s) na presença. De <u>[assinatura]</u> DA VERDADE.	
EM <u>14</u> DE <u>JULHO</u> DE <u>1980</u>	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	Admir Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
②

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 630/80

SR. TANAC S/A - Rua T. Weibull, s/nº

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LACI BONDAN

Reclamado TANAC S/A - Ind de Tanino

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de agosto/80, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 24 de agosto de 1980

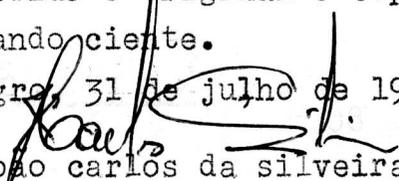
Assessoria
25.7.80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

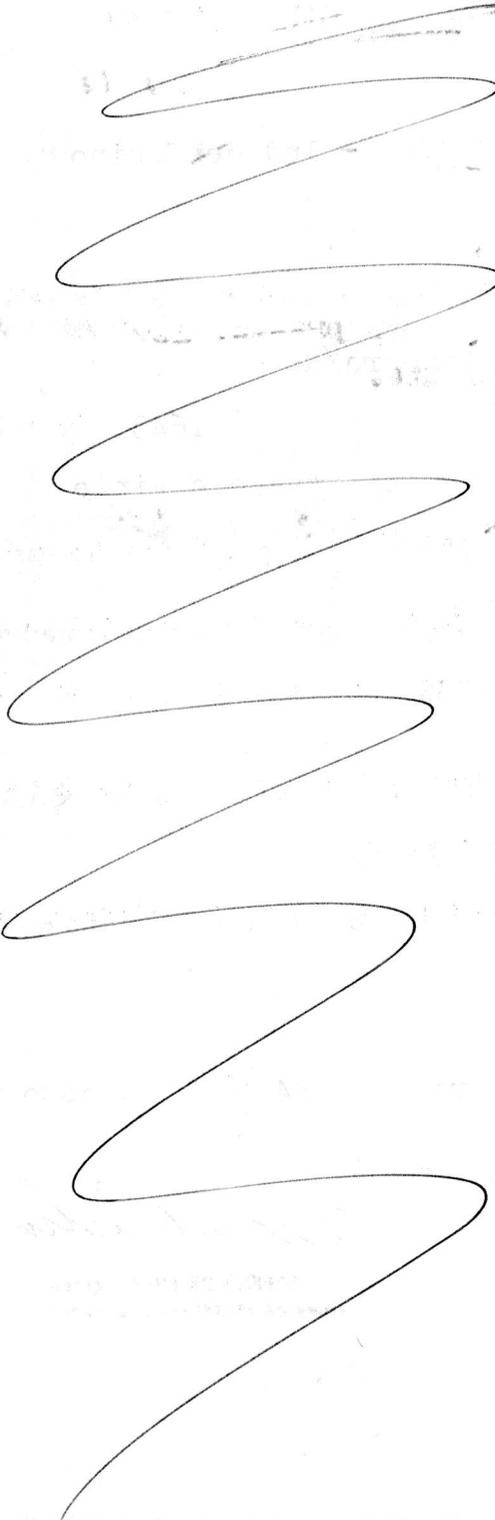
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 25 pp, às 11 h no endereço indicado e sendo aí, notifiquei a TANAC S/A - Ind de Tanino na pessoa de seu pre posto, dr. ADEMAR PIQUERES, tendo este assinado a contrafé e recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

montenegro, 31 de julho de 1980.


joão carlos da silveira

ofc just a val substº





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 de Montenegro**

6/28

Proc. nº 630/80

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente, fica notificado RUBEM WAIRICH
(nome)

domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 227- N/Cidade, para comparecer
(rua, número e local)

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz, 1643

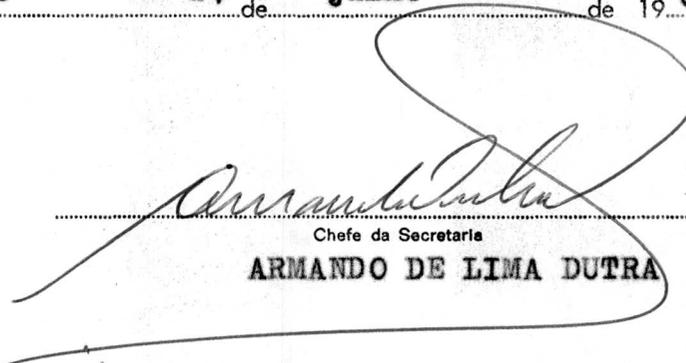
às 13:20 horas do dia 14 de agosto

de 19 80, à audiência relativa à reclamação apresentada por

LACI BONDAN contra TANAC S.A. cujo inteiro teor consta do processo
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, para prestar depoimento como **TESTE-
 MUNHA** arrolada pelo reclamante.

Montenegro 24 de julho de 19 80



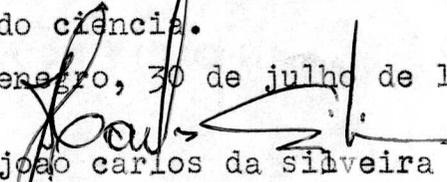
 Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

M. Delia Wairich

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10:15 h no endereço indicado e sendo aí notifiquei o sr. RUBEM WEIRICH na pessoa de sua esposa, sra. MARIA DELIA WAIRICH, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

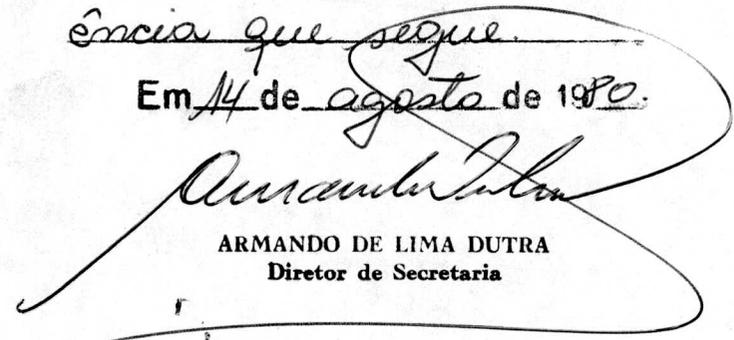
montenegro, 30 de julho de 1980.


joão carlos da silveira
ofc just aval substº

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 14 de agosto de 1980.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PROCESSO N.º 630/80

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às treze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LACI BONDAN, reclamante e TANAC S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: indenização adicional, equiparação salarial referente a horas normais e extras, repouso semanais remunerados, 13º salário, férias, aviso prévio e indenização adicional, FGTS sobre parcelas postuladas, juros e correção monetária, no valor aproximado de: Cr\$21.000,00. PRESENTE O RECLAMANTE, acompanhado da Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa do sr. Ademar Piqueres, acompanhado do Dr. Claudio Endres, ambos com carta de preposição e procuração arquivadas na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao Reclamante Cr\$12.000,00. Com o recebimento desta importância o Reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$849,00, cabendo Cr\$424,50 para cada parte, ficando o Reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 630/80

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de a gosto do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LACI BONDAN p/próc.Dra.Eloá de A.P.Pinto e o Reclamado TANAC S/A (Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil .x. cruzeiros .x.)

relativa a ACORDO.--

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Laci Bondan
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data:

Em 18 de agosto de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 1		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF CPF - 91359711/0001-02		03 DATA DE VENCIMENTO 15.08.80 3		01/0318-2 15/08/80 BANCO DO BRASIL 0500/8740	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		07 NUMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) FARAC 3/A		09 BAIRRO OU DISTRITO rua F. Weibull		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO 35780	
16 TIPO 5		17 N.º PROCESSO Montenegro		18 REFERÊNCIAS RS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 30		20 CÓDIGO 000 630/80		21 VALOR - CRS 424,50	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES CUSTAS JUDICIAIS-A PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS 1505		24 VALOR - CRS 424,50	
23 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS	
ORGÃO EXPEDIDOR JOS DE MONTENEGRO		N.º E ESPECIE DO PROCESSO 630/80		28 TOTAL 424,50	
RECLAMANTE(S) Laci Bondan		RECLAMADO(A) Farac 3/A		30 AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO CANCELADA 0158.001 424,50	
GUIA Nº 279/80		EXPEDIDA EM 14 8 80		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Montenegro - RS		Cód. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 08 de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 18 de 08 de 80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

